



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 062/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quadro Urbano da Sede do Município e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III) torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e se-  
guinte Lei:

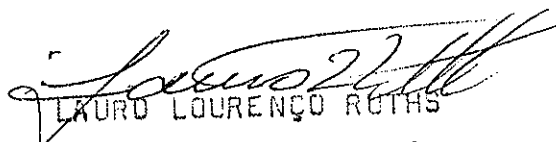
Art. 1º. A rua "A" do LOTEAMENTO MOSS - BAIRRO CRISTO REI, por força desta Lei, passa a denominar-se de rua "VEREADOR BACÍLIO AN-  
DRE FAÉ.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá seu início na AV. VEREADOR DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, e, o seu término na rua DIV.  
SA LOTEAMENTO MOSS.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom fiel cumprimento desta Lei, bem como a proceder ampla divulgação pa-  
ra o conhecimento do fato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., e. 06 de outubro de 1992.

  
LAURO LOURENÇO ROTH  
Prefeito Municipal